



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, para o devido parecer; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.

Birigüi, 11 de fevereiro de 2.009.

- WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, -
PRESIDENTE.

VOTAÇÃO 102 109

Favoráveis: 10

Contrários: -

Decisão: *aprovado*

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/09

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 247, DE 16 DE MARÇO DE 2.004, QUE INSTITUI A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo seguinte à Resolução nº 247, de 16 de março de 2.004, que "Institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Birigüi":

"Art. 5º-A - O uso da tribuna livre por uma mesma pessoa só pode repetir-se com interstício de nove sessões ordinárias entre uma vez e outra".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 9 de fevereiro de 2.009.

A MESA DIRETORA:

[Signature]
= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

[Signature]
= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VICE-PRESIDENTE.

[Signature]
= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
1º SECRETÁRIO.

[Signature]
= ELIAS ANTONIO NETO, =
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERA.
09-02-2009-10:28-000289-1/1



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO _____

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
PROCOLO GERAL

Registro Nº 458/09

Data Entrada 16 FEV 2009

Funcionário

EMENDA Nº 1, ao
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2.009.

(Altera a Resolução nº 247, de 16 de março de 2.004, que Institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Birigüi).

Modifique-se, como a seguir, a redação do Art. 5º-A referido no Art. 1º do Projeto de Resolução em epígrafe:

“Art. 5º-A – O uso da tribuna livre por uma mesma pessoa só pode repetir-se com interstício de três sessões ordinária entre uma vez e outra”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 16 de fevereiro de 2.009.

VEREADORES:


PAULO ROBERTO BEARARI.


CRISTIANO SALMEIRÃO.

JUSTIFICATIVA:

Nove sessões de interstício entre um uso da tribuna livre e outro são demasiadas, como que querendo tornar letra morta a instituição de tão importante instrumento de participação popular.

Creemos que um interstício de três sessões é suficiente para se alcançar o objetivo de projeto, sem por um freio na iniciativa do cidadão que tenha algo a oferecer à Câmara, a população e a outros poderes constituídos com seu pronunciamento na tribuna livre.